



Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU
Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

PORTARIA N.º 020, de 21 de JULHO de 2005.

JOSÉ CARLOS DA SILVA, Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba - IPMU, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 89, inciso XV da Lei Municipal n.º 2650, de 16 de Fevereiro de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo n.º IPMU/0093/04, em especial o parecer exarado pela Diretoria de Seguridade e Benefícios às fls.154/155; e após deliberação do Conselho de Administração do IPMU.

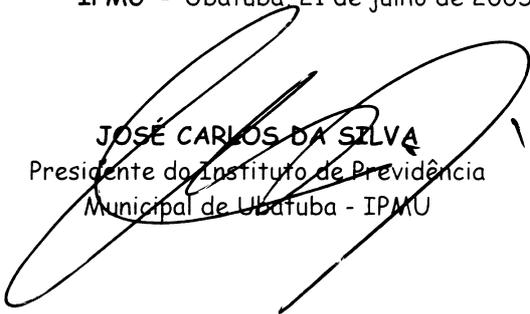
RESOLVE:

Art. 1º - Nos termos do artigo 31, parte final da Lei Municipal n.º 2650, de 16 de fevereiro de 2005, é concedida Aposentadoria por Invalidez Permanente à segurada Sr^a. **VERA LUCIA BARBOSA CAETANO**, RG n.º 18.849.298-7 SSP/SP, titular de cargo efetivo de GUARDA MUNICIPAL - Ref. "9", da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, com proventos mensais proporcionais ao tempo de contribuição, calculados conforme Lei n.º 10.887, de 18 de junho de 2004 e Portaria MPS n.º 972, de 14 de junho de 2005.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de agosto de 2005.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

IPMU - Ubatuba, 21 de julho de 2005.


JOSÉ CARLOS DA SILVA
Presidente do Instituto de Previdência
Municipal de Ubatuba - IPMU

Registrada na Seção de Arquivo e Documentação da Diretoria Administrativa Financeira do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba - IPMU, em 21 de Agosto de 2005.